



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39, DE 10 de abril de 1990.

Publicado no Jornal 3.J.
Edição n.º 02
Fls. 05
381
FUNCIONÁRIO

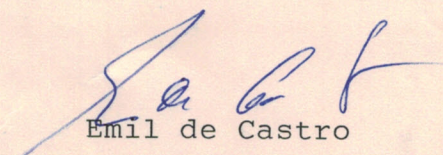
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de 30(trinta)dias, a partir do deferimento, para pagamento de licenças para construção, legalização, e outros emolumentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de abril de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

Recebi cópia.
Em 11/04/90
Leopoldo Jure